



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 24 de maio de 2019 - Nº 2207 - Divulgado em 23/05/2019

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Comunicações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	1
Extrato de Decisão	3
Comunicações	3
3. Atos da 1ª Câmara	3
Citação para Defesa por Edital	3
Intimação para Defesa	3
Extrato de Decisão	4
Comunicações	4
4. Atos da 2ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Intimação para Defesa	5
Extrato de Decisão	5
Extrato de Decisão Singular	15
Errata	16
Comunicações	16
5. Atos da Auditoria	17
Intimação para Envio de Documentação	17
6. Atos dos Jurisdicionados	18
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	18
Errata	22

Intimados: José Vieira da Silva (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Sessão: 0174 - 17/06/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [05186/17](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: João Azevêdo Lins Filho (Gestor(a)); Adriano César Galdino de Araújo (Ex-Gestor(a)); Ricardo Vieira Coutinho (Ex-Gestor(a)); Fabio Andrade Medeiros (Procurador(a)); Gilberto Carneiro da Gama (Procurador(a)); Maria Eliane Vieira Peixoto (Contador(a)); Gilmar Martins de Carvalho Santiago (Interessado(a)); Letacio Tenorio Guedes Junior (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Sessão: 2222 - 05/06/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06060/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Maria Graciete do Nascimento Dantas (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Sessão: 2224 - 19/06/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06192/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Adriano Jeronimo Wolff (Gestor(a)); José Leonardo de Souza Lima Júnior (Advogado(a)).

Sessão: 2222 - 05/06/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06410/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tenório

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Evilázio de Araújo Souto (Gestor(a)); Vanildo Batista Gomes (Gestor(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

1. Atos da Presidência

Comunicações

Documento: [34789/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: Solicitação de Correção / Alteração do SAGRES

Exercício: 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** dar conhecimento do **INDEFERIMENTO** da solicitação constante do referido documento.

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2222 - 05/06/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04540/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimação para Defesa

Processo: [06013/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Neuzomar de Souza Silva (Procurador(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, a condição econômico-financeira do Alcaide, visando à aferição da



impossibilidade de pagamento da multa aplicada de uma só vez, concorde estabelecido no art. 210 do RITCE/PB.

Processo: [06086/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Uirauna
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: João Bosco Nonato Fernandes (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais, acerca das informações contidas nos autos.

Processo: [06095/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)); Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)); Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas nos itens 17.8, 17.9, 17.10, 17.11 e 17.12 da conclusão do relatório técnico de fls. 987/1106.

Processo: [06209/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Edgard José Pessoa de Queiroz (Contador(a)); Lusineide Oliveira Lima Almeida (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante a irregularidade apontada no item 17.6 da conclusão do relatório técnico de fls. 1204/1320.

Processo: [06272/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Paulo Dalia Teixeira (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, as inovações consignadas nos itens "5.1.1", "5.1.4", "6.0.1" e "17.11" a "17.13" do relatório elaborado pelos técnicos deste Pretório de Contas, fls. 4.040/4.181.

Processo: [06272/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Neuzomar de Souza Silva (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, acerca das possíveis irregularidades contábeis constatadas no artefato técnico elaborado pelos peritos desta Corte, fls. 4.040/4.181, como também, no mesmo lapso temporal, apresentar o devido instrumento procuratório concernente à defesa encartada aos autos, fls. 1.623/1.635.

Processo: [06272/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Dalvaci Maria Pereira (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contradizer, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, ESPECIFICAMENTE, as inovações destacadas nos itens "5.0.3",

"6.0.2", "17.14" e "17.15" da peça técnica confeccionada pelos analistas deste Sinédrio de Contas, fls. 4.040/4.181.

Processo: [06287/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Fabio Moura de Moura (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, prestar esclarecimentos sobre as irregularidades encontradas no Relatório da Auditoria às fls. 2813/2918 dos autos.

Processo: [06328/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestar, no prazo regimental, EXCLUSIVAMENTE, as inovações consignadas nos itens "5.0.2", "5.1.2", "6.0.1" e "17.13" a "17.15", bem como adotar as medidas necessárias quanto aos fatos destacados nos itens "5.3", "9.1", "16" e "18.2.1" a "18.2.4" do relatório elaborado pelos técnicos deste Pretório de Contas, fls. 2.064/2.173.

Processo: [06334/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Jordhanna Lopes dos Santos (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais, acerca das informações contida nos autos.

Processo: [06335/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Nobson Pedro de Almeida (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo e no prazo regimental, manifestar-se, exclusivamente, sobre as novas eivas apontadas pela Auditoria no relatório de fls. 2984/3187 (Relatório PCA - Análise de Defesa).

Processo: [06366/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); José Fernandes Gorgonho Neto (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentarem defesa ou esclarecimentos, na forma e no prazo regimentais.

Processo: [06381/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018

Intimados: Itamar da Silva Cunha (Contador(a)); Jarbas De Melo Azevedo (Interessado(a)); Alexandre Soares de Melo (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentação de defesa no tocante as irregularidades apontadas nos itens 17.5, 17.6 e 17.7 da conclusão do relatório técnico de fls. 2346/2479.

Extrato de Decisão

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00083/19

Sessão: 2219 - 15/05/2019

Processo: [05966/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: José Lins da Silva Filho (Gestor(a)); Josevaldo Alves da Silva (Ex-Gestor(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)); Pedro Victor de Melo (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05966/10, relativo à prestação de contas do ex- prefeito de Natuba, Sr. José Lins da Silva Filho, exercício financeiro de 2011 (período de 01/10 a 31/12/2009), e CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno, na sessão de 14/12/2011, ao apreciar o presente processo, decidiu emitir parecer contrário à aprovação das mencionadas contas, em razão de utilização de créditos adicionais sem fonte de recurso, no valor de R\$ 263.091,66; abertura e utilização de créditos adicionais sem autorização legislativa, no montante de R\$ 266.346,65; e saldo a descoberto no valor de R\$ 29.077,89; CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno também decidiu, através do Acórdão APL TC 01043/2011, no tocante à gestão do Sr. José Lins da Silva Filho, a) declarar o atendimento aos preceitos da LRF; b) aplicar multa pessoal, no valor de R\$ 4.150,00, com base na LOTCE-PB, art. 56, II, pelas irregularidades/falhas constatadas na PCA; c) imputar débito no valor de R\$ 29.077,89, em decorrência da constatação de saldo a descoberto no balanço financeiro; e d) determinar comunicação à Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento total das contribuições previdenciárias patronais. CONSIDERANDO que o ex-gestor José Lins da Silva Filho, em sede de recurso de reconsideração, conforme Acórdão APL TC 00193/2019, logrou sanar as irregularidades que ensejaram a emissão de parecer contrário; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os CONSELHEIROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão realizada nesta data, decidem: EMITIR PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NATUBA, relativa ao exercício de 2009 (período de 01/10 a 31/12/2009), de responsabilidade do ex-prefeito José Lins da Silva Filho, com as ressalvas do art. 138, VI, do Regimento Interno do TCE/PB, e recomendações de observância aos comandos legais norteadores da administração pública. Publique-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de maio de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00193/19

Sessão: 2219 - 15/05/2019

Processo: [05966/10](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Interessados: José Lins da Silva Filho (Gestor(a)); Josevaldo Alves da Silva (Ex-Gestor(a)); Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima (Advogado(a)); Pedro Victor de Melo (Advogado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05966/10 no tocante ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. José Lins da Silva Filho, ex-prefeito do Município de Natuba, contra as decisões consubstanciadas no PPL TC 257/2011 e Acórdão APL TC 1043/2011, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em tomar conhecimento do mesmo, posto que tempestivo e legítimo, dando-lhe provimento parcial no sentido de tornar sem efeito o parecer contrário à aprovação das contas, emitindo-se, deste feita, novo parecer favorável à aprovação das contas do Sr. José Lins da Silva Filho, relativas ao exercício financeiro de 2009, período de 01 de outubro a 31 de dezembro, com a desconstituição do débito imputado de R\$ 29.077,89 (Item V do Acórdão APL TC 1043/2011), e redução da multa aplicada de R\$ 4.150,00 para R\$ 2.000,00 (Item V do Acórdão APL TC 1043/2011), mantendo-se os demais termos da decisão guerreada, determinando-se, ainda, a formalização de processo específico, objetivando a apuração do saldo a descoberto, no valor de R\$ 29.077,89, de responsabilidade do Sr. Josevaldo Alves da Silva, ex-prefeito, no período de 01 de janeiro a 30 de setembro de 2009, constatado quando da apreciação do presente recurso de

reconsideração. Publique-se TC – Plenário Min. João Agripino, em 15 de maio de 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06328/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Citados: Neuzomar de Souza Silva (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

3. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [15462/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Citados: Claudino Cesar Freire Filho (Interessado(a)); Ana Paula Britto Velloso Freire (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Para contradizer, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, o relatório dos especialistas desta Corte de Contas, fls. 826/832 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [12892/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Assunto: Processo de APOSENTADORIA GERAL do(a) servidor(a): CREUZA MARIA DA CRUZ BATISTA

Intimados: Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do derradeiro relatório dos analistas da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 176/178 dos autos.

Processo: [17273/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, se manifestar acerca do Relatório da Auditoria às fls.129/132 dos autos.

Processo: [04650/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Emas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Jose Arimatea Nunes Luiz (Ex-Gestor(a)).



Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, se manifestar acerca das irregularidades encontradas, conforme Relatório da Auditoria às fls. 98/103 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00876/19

Sessão: 2787 - 16/05/2019

Processo: [05809/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Prata

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Joao Bosco Neri de Sousa (Ex-Gestor(a)); Jeferson Roberto da Silva Siqueira (Contador(a)); ANTONIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de PRATA, relativas ao exercício de 2018 de responsabilidade do Gestor, Sr. João Bosco Neri de Sousa, com as recomendações da Auditoria. b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ato: Acórdão AC1-TC 00877/19

Sessão: 2787 - 16/05/2019

Processo: [06245/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Evandi Sales Camilo (Ex-Gestor(a)); Maria Aparecida Alves Guimarães (Contador(a)); Jose Roberto Paulino (Contador(a)); Rivaldo Gonçalves de Lima Junior (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de SANTO ANDRÉ, relativas ao exercício de 2018 de responsabilidade do Gestor, Sr. Evandi Sales Camilo, com as recomendações da Auditoria. b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06905/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Guilherme Cunha Madruga Junior (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06905/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Flaviana Davi Lira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06905/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Evillane Araujo Santos (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06905/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Adriano Galdino da Silva (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06905/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Cuitegi

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Citados: Laelson Fernandes Ribeiro (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [84646/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: Requerimento

Exercício: 2018

Despacho do Relator ao requerente Enio Silva Nascimento: Tal como solicitado, o requerimento foi atendido pela Astec.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03032/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2019

Citados: Ailton Gomes Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [24752/19](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Petição

Exercício: 2019

Despacho do Relator Conselheiro Marcos Antônio da Costa para a requerente a Sra. Bruna Barreto Melo: Dê-se conhecimento da manifestação da Auditoria (Astec), com vistas a que a requerente promova as adequações necessárias no prazo de 08 (oito) dias. Manifestação da Astec: O Portal do Gestor apenas recebe arquivos no formato PDF no envio de defesa. Recomendamos, assim como foi feito em casos anteriores, que a documentação eletrônica em outros formatos seja encaminhada ao TCE-PB via dispositivo (cd, dvd, pendrive) e protocolizada no DIEP como um "Documento Não Digitalizável" associado ao processo 03707/10.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [08268/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Alessio Trindade de Barros (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [37190/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Cumprimento de Decisão

Exercício: 2019

Despacho do Relator Conselheiro Mracons Antônio da Costa: Nos termos do art. 87, § 3º do Regimento Interno, não é permitido ao Relator receber documentos, extemporaneamente, principalmente estando os autos no MP de Contas para manifestação. No entanto, poderá o requerente suscitar, quando da sustentação oral, a excepcionalidade. Comunique-se e archive-se.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2949 - 04/06/2019 - 2ª Câmara

Processo: [06040/18](#)



Jurisdição: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Intimados: Eliziana Francisco De Sousa (Gestor(a)); Disraeli Abrantes Moreira (Contador(a)); Ednelton Helejunior Bento Pereira (Advogado(a)).

Sessão: 2949 - 04/06/2019 - 2ª Câmara
Processo: [02951/19](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019
Intimados: Bonifácio Rocha de Medeiros (Ex-Gestor(a)); Francisco de Assis Remigio II (Advogado(a)).

Sessão: 2949 - 04/06/2019 - 2ª Câmara
Processo: [03110/19](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2019
Intimados: Bonifácio Rocha de Medeiros (Ex-Gestor(a)); Francisco de Assis Remigio II (Interessado(a)).

Sessão: 2949 - 04/06/2019 - 2ª Câmara
Processo: [05638/19](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Santa Inês
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Intimados: Joao Luiz Cirilo Vieira Neto (Gestor(a)).

Sessão: 2949 - 04/06/2019 - 2ª Câmara
Processo: [06071/19](#)
Jurisdição: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Intimados: Jose Diogenes Medeiros (Ex-Gestor(a)); Hugo Gondim Nepomuceno (Advogado(a)).

Sessão: 2949 - 04/06/2019 - 2ª Câmara
Processo: [07295/19](#)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2019
Intimados: Bonifácio Rocha de Medeiros (Ex-Gestor(a)); Francisco de Sales Mendes Junior (Interessado(a)); Trivale Administração Ltda (Interessado(a)); Wanderley Romano Donadel (Interessado(a)).

Intimação para Defesa

Processo: [01972/18](#)
Jurisdição: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimatá e seridó Paraibano
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2018

Intimados: Eduardo Ronielle Guimaraes Martins Dantas (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias
Nota: Para tomar conhecimento do presente processo e apresentar os esclarecimentos e/ou documentos solicitados pela Auditoria no relatório técnico de fls. 1366/1368 e pelo Ministério Público de Contas na Cota de fls. 1379/1382.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01140/19
Sessão: 2947 - 21/05/2019
Processo: [03383/10](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); José de Almeida Barbosa (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03383/10, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso de Reconsideração, para tornar sem efeito a Resolução RC2 - TC 00113/13; e II) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA, matrícula 98.786-7, no cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Casa Militar do Governador, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 533/2008) e do cálculo de seu valor (fls. 39/40).

Ato: Acórdão AC2-TC 01146/19
Sessão: 2947 - 21/05/2019
Processo: [03550/11](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2009
Interessados: José Francisco de Abreu (Gestor(a)); Francisco Gomes de Araújo (Gestor(a)); Armando Viana Leite (Gestor(a)); Marineide Barbosa de Souza (Interessado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03550/11, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARINEIDE BARBOSA DE SOUZA (Portaria 041/2018), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SEVERINO REGINALDO DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 0001377, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 38 e 86).

Ato: Acórdão AC2-TC 01154/19
Sessão: 2947 - 21/05/2019
Processo: [05661/13](#)
Jurisdição: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2006
Interessados: Hélio Carneiro Fernandes (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Severino Flor da Silva (Interessado(a)); Maria Danielle Oliveira da Silva (Interessado(a)); Severino Ramalho Leite (Interessado(a)); Emanuelle Cristina Oliveira da Silva (Interessado(a)); Marta Maria Oliveira da Silva (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05661/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registros à pensão vitalícia da Senhora MARTA MARIA OLIVEIRA DA SILVA (Portaria - P - 469/2016), bem como às pensões temporárias das dependentes MARIA DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA (Portaria - P - 071/2018) e EMANUELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA (Portaria - P - 072/2018), beneficiárias do servidor falecido, Senhor SEVERINO FLOR DA SILVA, 2º Tenente, matrícula 25.459-2, lotado no Polícia Militar do Estado, em face da legalidade dos atos de concessão e dos cálculos dos respectivos valores (fls. 35, 66, 108 e 109).

Ato: Acórdão AC2-TC 01139/19
Sessão: 2947 - 21/05/2019
Processo: [01306/14](#)
Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012
Interessados: Armando Viana Leite (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Jonciello Querino de Lira (Interessado(a)); Maria Auxiliadora Augusto Gonçalves (Interessado(a)); Lilian Tatiana Bandeira Crispim (Advogado(a)); Edilza Batista Soares (Advogado(a)).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01306/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA AUXILIADORA AUGUSTO



GONÇALVES, matrícula 000031, no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) no(a) Câmara Municipal de Cajazeiras, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 028/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 22 e 24).

Ato: Acórdão AC2-TC 01132/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [09724/15](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Derivaldo Romão dos Santos (Gestor(a)); Alison Celestino do Nascimento (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 09724/15, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão hoje realizada, acatando a proposta do Relator, em: I. CONSIDERAR REGULAR COM RESSALVAS a Licitação nº 00001/2015, na modalidade concorrência, procedida pela Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo, através do prefeito Derivaldo Romão dos Santos, objetivando o registro de preço para aquisição de material de limpeza, consumo e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Cultura de Desportos, e Agricultura e Meio Ambiente, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social; II. RECOMENDAR à Administração no sentido do aprimoramento dos procedimentos licitatórios, visando se enquadrar nos ditames da Lei nº 8.666/93; e III. DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01123/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [00779/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); LEONILDE XAVIER (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LEONILDE XAVIER, no cargo de Professor, matrícula nº 00.666-1, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Cabedelo, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01124/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [00812/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); ADENISE DA SILVA PEREIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em (1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) ADENISE DA SILVA PEREIRA, no cargo de Servente, matrícula nº 00.057-4, lotado(a) na Secretaria de Administração do Município de Cabedelo, tendo como fundamento o Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, (2) DETERMINAR a atualização das informações da ex-servidora junto ao SAGRES, fazendo constar a nomenclatura do cargo anteriormente ocupado por ela na forma informada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo e (3) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01081/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01683/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Armando Viana Leite (Gestor(a)); MARIA SOARES GONÇALVES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a). Maria Soares Gonçalves, matrícula n.º 0040, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01136/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [02195/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); PATRICIA CARLA MACEDO DE SOUTO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02195/17, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) PATRICIA CARLA MACÊDO DE SOUTO, matrícula 11482, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - R 0013/2018) e do cálculo de seu valor (fls. 44 e 89).

Ato: Acórdão AC2-TC 01079/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03172/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)); RISOLEIDE PEREIRA RODRIGUES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 03172/17, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00105/18, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Instituto de Previdência dos Servidores de Princesa Isabel, Srª. Rejane Maria dos Santos, adotasse as providências necessárias no sentido de encaminhar a documentação reclamada pela Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR não cumprida a referida decisão; 2. JULGAR LEGAL e CONCEDER registro ao ato aposentatório em apreço; 3. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01116/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04986/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); EDNA MARIA MARQUES RIBEIRO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04986/17, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) servidor(a) EDNA MARIA MARQUES RIBEIRO, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 2278, lotado(a) na Secretaria de Educação de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.



Ato: Acórdão AC2-TC 01082/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05103/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Armando Viana Leite (Gestor(a)); LINDUINA NOGUEIRA PEQUENO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a). Linduína Nogueira Pequeno, matrícula n.º 1881, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01073/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [09110/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Gilson Luiz da Silva (Responsável); Emanuelly Batista de Souza (Interessado(a)); Inez Maciel Monteiro de Oliveira (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09110/17, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) INEZ MACIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 612, no cargo de Assistente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração de Bayeux, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 25/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 43 e 44).

Ato: Acórdão AC2-TC 01114/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [10828/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Gilson Luiz da Silva (Gestor(a)); Emanuelly Batista de Souza (Interessado(a)); Maria José dos Santos Félix (Interessado(a)); Enio Silva Nascimento (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10828/17, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DOS SANTOS FÉLIX, matrícula 2026, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação de Bayeux, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 94/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 39 e 40).

Ato: Acórdão AC2-TC 01135/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [15282/17](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Andre Ricardo Coelho da Costa (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); GENILDA MATIAS DE SOUZA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15282/17, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos

integrais do(a) Senhor(a) GENILDA MATIAS DE SOUZA, matrícula 612, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Esperança, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria AP - 22/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 42 e 44).

Ato: Acórdão AC2-TC 01115/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [17378/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ODAIR BEZERRA DE ARRUDA NASCIMENTO (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17378/17, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) servidor(a) ODAIR BEZERRA DE ARRUDA NASCIMENTO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 138.072-9, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01117/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [17557/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO CARMO BEUTTENMULLER BEZERRA DE MELO (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17557/17, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) servidor(a) MARIA DO CARMO BEUTTENMULLER BEZERRA DE MELO, no cargo de Administrador, matrícula nº 794198, lotado(a) na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01121/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [17700/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); SELMA ALVES DE LIMA (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17700/17, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) servidor(a) SELMA ALVES DE LIMA, no cargo de Economista, matrícula nº 108.442-9, lotado(a) na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01080/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [17965/17](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017



Interessados: Livânia Maria da Silva Farias (Gestor(a)); Jacqueline Fernandes de Gusmao (Gestor(a)); Valdemir Martins Galdino Junior (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC - Nº 17965/18 e considerando a manifestação do Ministério Público, o Voto do Relator e o mais que dos autos consta, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1 – JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a licitação, na modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 148/2017; 2 – RECOMENDAR à Secretária de Estado da Administração a não repetição das impropriedades detectadas no presente processo nas futuras licitações, devendo observar as normas consubstanciadas na legislação e os princípios basilares da Administração Pública, notadamente quanto aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal e nos normativos legais que dispõem sobre a Lei de Licitações e Contratos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01118/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [02639/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GUERTON DE ASSIS ROLIM (Interessado(a)); MARIA FERREIRA CALADO MONTEIRO (Interessado(a)); Rayssa Kallyne Cruz de Luna (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) MARIA FERREIRA CALADO MONTEIRO, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Guerton de Assis Rolim, Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 91.271-9, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01119/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03832/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOAO LIMA DA SILVA COSTA JUNIOR (Interessado(a)); MARIA LINDALVA LIBERATO COSTA (Interessado(a)); JOAS NATHAN LIBERATO COSTA (Interessado(a)); JOALES DA SILVA COSTA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) MARIA LINDALVA LIBERATO COSTA e aos atos de pensão temporária dos(as) Srs(as) JOAS NATHAN LIBERATO COSTA e JOALES DA SILVA COSTA, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) João Lima da Silva Costa Junior, 2º Sargento, matrícula nº 511.529-9, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01145/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04281/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Risoneide Andrade da Silva Rosas (Gestor(a)); Gilson Luiz da Silva (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)); SEVERINO LUIZ DA SILVA (Interessado(a)); Diego de França Medeiros (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04281/18, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta

data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) SEVERINO LUIZ DA SILVA, matrícula 8582, no cargo de Vigilante, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Segurança e Proteção Social de Bayeux, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 13/2018) e do cálculo de seu valor (fls. 36 e 38).

Ato: Acórdão AC2-TC 01120/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04869/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Marconi Marques Frazao (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RAULINO BATISTA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade do(a) servidor(a) RAULINO BATISTA, no cargo de Vigilante, matrícula nº 099.463-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01074/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05450/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Interessados: Severino do Ramos Jose da Silva (Gestor(a)); José Wanderlan Pinto Ramalho (Contador(a)); Carlos Cicero de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05450/18, referente à Prestação de Contas apresentada pelo Sr. Severino do Ramos José da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, relativa ao exercício financeiro de 2017; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em JULGAR REGULARES as Contas prestadas pelo Sr. Severino do Ramos José da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01131/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [12090/18](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente do Seridó

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessados: Maria Graciete do Nascimento Dantas (Gestor(a)); Bevilacqua Matias Maracajá (Gestor(a)); Emanuel de Almeida Souto (Interessado(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Paulo Italo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 012090/18, que tratam de denúncia apresentada pelo Sr. Emanuel de Almeida Souto, contra a Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e Fundo Municipal de Saúde, ACORDAM os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR procedente a denúncia no tocante ao acúmulo ilegal de cargo público por parte do Sr. Luciano Farias Silva, cuja irregularidade foi sanada, uma vez que mesmo requereu exoneração do cargo de motorista da Prefeitura de São Vicente do Seridó; II. RECOMENDAR à Administração no sentido de correção da data de admissão e tempo de serviço do servidor François Patrício de Araújo; III. COMUNICAR a



decisão ao denunciante e ao denunciado; e IV. ARQUIVAR o presente processo.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00043/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [13361/18](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Virginia Ramos Leitao de Oliveira (Interessado(a)); Joseli Gomes Vitorino (Interessado(a)); Danielle Torriao Furtado (Advogado(a)).

Decisão: A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 13361/18, RESOLVE, à unanimidade de seus membros, na sessão realizada nesta data: Art. 1º - ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para que a gestora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé, Srª. Thais Emilia Diniz Mendes de Araújo Costa, adote as providências necessárias ao restabelecimento da legalidade, conforme relatório da Auditoria, sob pena de multa, denegação do registro do ato concessivo e de responsabilização da autoridade omissa. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ato: Acórdão AC2-TC 01084/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [15499/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA CACILDA DE SOUTO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Maria Cacilda de Souto, matrícula n.º 149.602-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01086/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [15535/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARISE LUIZ DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Marise Luiz da Silva, matrícula n.º 150.440-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01122/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [17242/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CÍCERO FRANCISCO FERREIRA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17700/17, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria do(a) servidor(a) CÍCERO FRANCISCO FERREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº

85.940-1, lotado(a) na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01138/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [17374/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LIEDJA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17374/18, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LIEDJA MARIA BARBOSA DE ALBUQUERQUE, matrícula 076.632-2, no cargo de Administradora, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A -1675/2018) e do cálculo de seu valor (fls. 44/45).

Ato: Acórdão AC2-TC 01137/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [18584/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Jose de Arimatea da Costa Brito (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 18584/18, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DE ARIMATEA DA COSTA BRITO, matrícula 461, no cargo de Cadastrador de Imóveis, lotado(a) no(a) Secretaria de Orçamento e Finanças do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 175/2018 - PRESI) e do cálculo de seu valor (fls. 19 e 40).

Ato: Acórdão AC2-TC 01087/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [19033/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MARINHO (Interessado(a)); MONALISA SOUSA MARINHO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos, os autos do Processo acima qualificado que trata do exame da legalidade do ato de PENSÃO TEMPORÁRIA concedida a Monalisa Sousa Marinho, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) Sr. (ª) Francisco de Assis Pereira Marinho, cargo 3º Sargento, matrícula 518.642-1, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao ato de pensão supramencionado. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01088/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [00717/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCA ALVES PIRES FORMIGA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Francisca Alves Pires Formiga, matrícula n.º 127.886-0, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Educacionais, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01090/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [00724/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CARMEN LUCIA FALCAO DE ABREU GOMES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Carmen Lúcia Falcão de Abreu Gomes, matrícula n.º 148.301-3, ocupante do cargo de Atendente, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01092/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01054/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RICARDO SERGIO DE ANDRADE MACHADO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Ricardo Sérgio de Andrade Machado, matrícula n.º 136.866-41, ocupante do cargo de Locutor Apresentador, com lotação na Secretaria de Estado Extraordinária e da Comunicação Institucional, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01083/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01468/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDVAL TAVARES DE MELO (Interessado(a)); GERALDA SILVA TAVARES (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Geralda Silva Tavares, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01085/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01472/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO LINHARES DE ARAGAO (Interessado(a)); FRANCISCA MENDONÇA DE ARAGAO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Francisca Mendonça de Aragão, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01089/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01567/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DAS GRACAS GOMES DE LACERDA SOUSA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria das Graças Gomes de Lacerda Sousa, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01091/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01708/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Joarez Bezerra da Costa (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Joarez Biserra da Costa, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01093/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01731/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VANESSA MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO (Interessado(a)); ORLANDO DIAS DA SILVA (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Orlando Dias da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01094/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [01849/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IZOLDA DE MARILAQUE ARAUJO DE MEDEIROS (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Izolda de Marilaque Araújo de Medeiros, matrícula n.º 67.554-7, ocupante do cargo de Médica, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.



Ato: Acórdão AC2-TC 01096/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [02295/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA CLEYDE PAIVA COSTA (Interessado(a)); Daniel Barros da Silva (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Daniel Barros Paiva Costa, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01098/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [02312/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Jose Francisco Pereira (Interessado(a)); Sebastiana Rocha Pereira (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Sebastiana Rocha Pereira, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01125/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [02574/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA HELENA MARINHO BRINDEIRO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA HELENA MARINHO BRINDEIRO, no cargo de Bioquímico, matrícula nº 082.628-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01100/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [02773/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ROBERTA EMILIA DE RODAHT OLIVEIRA PINTO (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Roberta Emilia de Rodaht Oliveira Pinto, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01147/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03066/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LUIZ CARLOS DE ASSUNCAO (Interessado(a)); GILVANIA FERREIRA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03066/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) GILVANIA FERREIRA DE ASSUNÇÃO (Portaria – P – 077/2019), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) LUIS CARLOS DE ASSUNÇÃO, 2º Sargento, matrícula 511.625-2, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10 e 12).

Ato: Acórdão AC2-TC 01126/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03133/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); TERESA FERNANDES DA CUNHA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) TERESA FERNANDES DA CUNHA, no cargo de Assessor Auxiliar, matrícula nº 93.892-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01102/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03136/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EVA ALVES CORDEIRO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Eva Alves Cordeiro, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01143/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03138/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FERNANDO LUIZ TAVARES DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03138/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FERNANDO LUIZ TAVARES DA SILVA, matrícula 1.20740-7, no cargo de Professor Mestre D DE, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A -074/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 44/45).

Ato: Acórdão AC2-TC 01153/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03959/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); REBECA VIRGINIA SOARES CORDEIRO DA SILVA (Interessado(a)); CAROLINE DE SOUSA CORDEIRO (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio



(Interessado(a)); JOAO CORDEIRO DA SILVA (Interessado(a)); ANDREA SOARES FARIAS CORDEIRO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03959/19, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registros à pensão vitalícia da Senhora ANDREA SOARES FARIAS CORDEIRO (Portaria – P – 049/2019), bem como às pensões temporárias das dependentes CAROLINE DE SOUSA CORDEIRO (Portaria – P – 075/2019) e REBECA VIRGÍNIA SOARES CORDEIRO DA SILVA (Portaria – P – 122/2019), beneficiárias do servidor falecido, Senhor JOÃO CORDEIRO DA SILVA, Oficial de Justiça, matrícula 470.134-8, lotado no Tribunal de Justiça do Estado, em face da legalidade dos atos de concessão e dos cálculos dos respectivos valores (fls. 223/224, 227 e 272/273).

Ato: Acórdão AC2-TC 01127/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03963/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDME EUDOXIO ALVES CAVALCANTI (Interessado(a)); MARIA MARINA DANTAS CAVALCANTI (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(ª) MARIA MARINA DANTAS CAVALCANTI, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Edme Eudócio Alves Cavalcanti, 2º Sargento, matrícula nº 516.782-5, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01128/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [03965/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Lourival Viegas de Oliveira (Interessado(a)); MARIA DAS GRACAS GRANCINA SANTOS DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(ª) MARIA DAS GRACAS GRANCINA SANTOS DE OLIVEIRA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Lourival Viegas de Oliveira, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 29.621-0, inativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso I e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01148/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04738/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IVAN FERREIRA DE ASSIS (Interessado(a)); SILVACY PEREIRA DE ASSIS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04738/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SILVACY PEREIRA DE ASSIS (Portaria – P – 089/2019), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) IVAN FERREIRA DE ASSIS, Soldado Engajado, matrícula 501.084-5, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 14 e 16).

Ato: Acórdão AC2-TC 01149/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04739/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOAO FERNANDES GALVAO (Interessado(a)); JOSELIA DE OLIVEIRA GALVAO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04739/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSELIA DE OLIVEIRA GALVÃO (Portaria – P – 091/2019), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOÃO FERNANDES GALVÃO, Médico, matrícula 74.894-3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 12 e 14).

Ato: Acórdão AC2-TC 01103/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04756/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VALDECI ALEXANDRE (Interessado(a)); AUGUSTO CEZAR DA SILVA ALEXANDRE (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão do Sr. Augusto Cezar da Silva Alexandre, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01142/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04764/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO CARMO ARRUDA MELO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04764/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO ARRUDA MÉLO, matrícula 93.760-6, no cargo de Técnica de Comunicação Social, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 286/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 44/45).

Ato: Acórdão AC2-TC 01104/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04766/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA SUELI DE MELO FRAGOSO GALDINO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Sueli de Melo Fragoso Galdino, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01095/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [04855/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO DEMONTIER DE FIGUEIREDO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Francisco Demontier de Figueiredo, matrícula n.º 127.696-4, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos da Agricultura e Abastecimento, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01097/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05087/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSENIAS DO NASCIMENTO CORREIA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Josenias do Nascimento Correia, matrícula n.º 134.181-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço, com lotação na Secretaria de Estado da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01075/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05114/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabaceiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Reinaldo Adriano dos Santos Ramos (Ex-Gestor(a)); Joilto Goncalves de Brito (Contador(a)); Jose Itamar Maracaja Ramos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05114/19, referente à Prestação de Contas apresentada pelo Sr. Reinaldo Adriano dos Santos Ramos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras, relativa ao exercício financeiro de 2018; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em JULGAR REGULARES as Contas apresentadas pelo Sr. Reinaldo Adriano dos Santos Ramos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras, relativa ao exercício financeiro de 2018. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01129/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05151/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE RIVALDO SOARES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSÉ RIVALDO SOARES, no cargo de

Técnico de Nível Médio Estrada IX7, matrícula nº 005.571-9, lotado(a) no(a) Departamento de Estradas de Rodagem – DER, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01076/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05168/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Severino do Ramos Jose da Silva (Gestor(a)); Carlos Cicero de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05168/19, referente à Prestação de Contas apresentada pelo Sr. Severino do Ramos José da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, relativa ao exercício financeiro de 2018; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em JULGAR REGULARES as Contas prestadas pelo Sr. Severino do Ramos José da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda, relativas ao exercício financeiro de 2018. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE/PB João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01078/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05424/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Marcos Antonio de Sousa (Ex-Gestor(a)); Lourival Florentino de Souza Sobrinho (Contador(a)); Damião Pereira de Lacerda (Contador(a)); Judivan Rodrigues da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05424/19, referente à Prestação de Contas apresentada pelo Sr. Marcos Antônio de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São José de Caiana, relativa ao exercício financeiro de 2018; e, CONSIDERANDO que foram evidenciados eletronicamente os documentos que compõem as presentes contas junto a este Tribunal, e que tal registro está em consonância com os Princípios da Transparência e da Publicidade, que estabelecem a ampla divulgação dos atos de gestão para controle e acompanhamento por parte da sociedade civil; CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em JULGAR REGULARES as Contas apresentadas pelo Sr. Marcos Antônio de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São José de Caiana, relativa ao exercício financeiro de 2018. Publique-se, registre-se, cumpra-se. TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01077/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05501/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mãe d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Valdeci Ferreira Campos (Ex-Gestor(a)); Radson dos Santos Leite (Contador(a)); Evandro Lucena Soares (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA/PB, Sr. VALDECI FERREIRA CAMPOS, relativa ao exercício financeiro de 2018, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, declarando-se impedido o Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR REGULAR COM RESSALVA a referida prestação de contas; 2) RECOMENDAR à atual gestão do Poder



Legislativo Municipal de Mãe D'Água no sentido de cumprir as normas de Constitucionais e assim evitar a falha aqui constatada.

Ato: Acórdão AC2-TC 01141/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05547/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); FRANCISCO DA SILVA ROCHA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05547/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCO DA SILVA ROCHA, matrícula 3.946-2, no cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria - A - 0208/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 59/60).

Ato: Acórdão AC2-TC 01106/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05550/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANTONIO PEDRO DE MELO (Interessado(a)); MARIA VILMA DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Maria Vilma da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01099/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05559/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); NELSON GUEDES DO NASCIMENTO FILHO (Interessado(a)); ANA MARIA DA SILVA NASCIMENTO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Ana Maria da Silva Nascimento, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Nelson Guedes do Nascimento Filho, matrícula n.º 137.263-7, que ocupava o cargo de Agente de Investigação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01130/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05563/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOANITA EVANGELISTA DE SOUSA (Interessado(a)); JOSE NILTON CARNEIRO DE SOUSA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão vitalícia do(a) Sr(a) JOSÉ NILTON CARNEIRO DE SOUSA, beneficiário(a) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) Joanita Evangelista de Sousa, Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 88.734-0, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º

inciso II e § 8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01108/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05587/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MAXWELL RODRIGUES MESSIAS (Interessado(a)); CELIMAR DE OLIVEIRA LIMA MESSIAS (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão da Sra. Celimar de Oliveira Lima Messias, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019

Ato: Acórdão AC2-TC 01150/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05625/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDUARDO MARCOLINO DOS SANTOS (Interessado(a)); MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05625/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão temporária com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (Portaria - P - 085/2019), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EDUARDO MARCOLINO DOS SANTOS, 3º Sargento, matrícula 519.422-9, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 58 e 80/81).

Ato: Acórdão AC2-TC 01101/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05720/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE PEREIRA FILHO (Interessado(a)); FARAILDE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Farailde Cordeiro da Silva Pereira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Pereira Filho, matrícula n.º 271.059-5, que ocupava o cargo de Técnico Legislativo Assistente, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01105/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05723/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOAO EUDES CLAUDINO (Interessado(a)); SEVERINA FERNANDES MOREIRA CLAUDINO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Severina Fernandes Moreira Claudino, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) João Eudes Claudino, matrícula n.º 59.237-4, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta



data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01151/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05725/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); PAULO LEAL DE MELO SOBRINHO (Interessado(a)); LUZILENE DA COSTA LEAL DE MELO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05725/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUZILENE DA COSTA LEAL DE MELO (Portaria – P – 101/2019), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) PAULO LEAL DE MELO SOBRINHO, Assistente Legislativo, matrícula 270.894-9, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 57 e 64/65).

Ato: Acórdão AC2-TC 01107/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05727/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Fernando Aranha Cavalcante (Interessado(a)); MARIA DA SALETE BARBOSA RODRIGUES CAVALCANTI (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Maria da Salette Barbosa Rodrigues Cavalcanti, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Fernando Aranha Cavalcanti, matrícula n.º 34.042-1, que ocupava o cargo de Agente de Investigação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01110/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [05734/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GERALDA VELOSO DUARTE DA SILVA (Interessado(a)); ANTONIO ESTEVAO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Antonio Estevão da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Geralda Veloso Duarte da Silva, matrícula n.º 121.124-2, que ocupava o cargo de Professor, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01133/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [06421/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Damião

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Interessados: Raimundo de Azevedo Melo (Ex-Gestor(a)); Tânia Maria da Silva Rêgo (Contador(a)); Damiao Barbosa Galdino (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06421/19, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULAR a prestação de contas da

Mesa da Câmara Municipal de Damião, relativa ao exercício de 2018, de responsabilidade do então presidente Raimundo de Azevedo Melo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01109/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [06676/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ALMIR DA SILVA CARTAXO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Sr. Almir da Silva Cartaxo, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01112/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [06686/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); VANUZIA ARAUJO DA SILVA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Vanúzia Araújo da Silva, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01113/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [07421/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); GLORIA DE FATIMA LINO DA SILVA NOBREGA (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Glória de Fátima Lino da Silva Nobrega, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. João Pessoa, 21 de maio de 2019.

Ato: Acórdão AC2-TC 01111/19

Sessão: 2947 - 21/05/2019

Processo: [07425/19](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DAS GRACAS PEREIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria das Graças Pereira, matrícula n.º 132.091-2, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS2-TC 00025/19

Processo: [07379/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Iolanda Barbosa da Silva (Gestor(a)); Gabriella Coutinho Pontes Teixeira (Interessado(a)); Marisete Ferreira Tavares (Interessado(a)).

Decisão: Trata-se de análise da Licitação nº 2.06.010/2019, na modalidade pregão presencial, realizada pela Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de pintura para atender a rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande. A DIAG, em seu relatório de fls. 168/179, após a análise da Licitação, destacou as seguintes irregularidades: AUSÊNCIA DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, NÃO ATENDENDO AO ESTABELECIDO NO ART. 15, § 1º DA LEI 8.666/93 Consta pesquisa de mercado, mas apenas com dois fornecedores. Ocorre que a pesquisa com apenas dois fornecedores se mostra insuficiente, ainda mais quando se está localizado em um grande centro comercial, como é o caso de Campina Grande, em que existem várias empresas aptas a fornecer os produtos adquiridos. Assim, a pesquisa realizada não permite estabelecer um parâmetro razoável para o valor da aquisição. SOBREPREÇO NA LICITAÇÃO DOS PRODUTOS A Auditoria procedeu à verificação da compatibilidade dos preços contratados com os de mercado, sendo identificado sobrepreço na maioria dos itens da licitação, totalizando um sobrepreço geral no montante de R\$ 398.154,20, conforme demonstrado abaixo; O preço de mercado (preço unitário pesquisado) foi definido com base nos dados coletados junto à Secretaria de Estado da Receita da Paraíba, através das Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas - NFC-e, emitidas em compras realizadas ao setor privado, no período entre 01/2018 a 04/2019. Através dos dados coletados, obteve-se os valores dos preços médio, mínimo e máximo praticados a cada mês, para cada uma das descrições (produtos) similares aos itens do pregão em análise. Utilizou-se como referência para mensuração do sobrepreço, a média dos preços médios das compras realizadas no período mencionado acima. Os dados que serviram de referência à pesquisa dessa auditoria encontram-se na planilha constante no Doc. TC nº 36159/19. Além disso, em consulta ao Sistema TRAMITA, verificou-se que alguns itens do objeto da licitação em análise também foram licitados no ano anterior, tendo o vencedor sido a mesma empresa do presente certame: LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA – ME (Doc.12807/18). Abaixo, demonstra-se uma comparação entre os preços dos itens contratados na licitação em análise e os dos itens contratados na licitação do ano anterior: Assim, constata-se que em todos os itens que foram licitados no exercício anterior houve um significativo aumento de preço, com alguns itens atingindo um aumento do preço unitário em mais de 100%, conforme demonstrado acima. O aumento injustificado dos preços agrava-se diante do fato de que as quantidades licitadas no exercício atual foram superiores às contratadas na licitação do ano anterior, demonstrado que não houve nenhum ganho de escala. FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME Outro fato que causou estranheza a esta auditoria são os valores das propostas dos licitantes. Ofereceram propostas duas empresas: LACET Comércio Varejista (vencedor) e Pablo Allyson Leite Diniz (Premiere Comercio). Curiosamente, o preço unitário apresenta a diferença de R\$ 0,01 entre as duas propostas em TODOS os itens. A diferença no valor das propostas é de R\$ 94,65 (926.460 – 926.365,35), correspondendo exatamente ao resultado da multiplicação da diferença de 01 (um) centavo nas 9465 unidades que se pretende adquirir (9465*0,01 = 94,65). Destaca-se que na ata sessão do Pregão, (fls. 71/72), não consta registro de lances oferecidos pelo licitante PABLO ALLYSON LEITE DINIZ, mas somente do licitante vencedor (LACET), que adjudicou todos os itens da licitação Assim, verifica-se uma possível entabulação dos licitantes com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame licitatório, frustrando, por conseguinte, a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, que é diretriz das licitações, nos termos da Lei 8.666/93. Reforça o possível conluio entre os licitantes, o fato de PABLO ALLYSON LEITE DINIZ (proprietário da empresa de mesmo nome), já ter sido representante da empresa vencedora – LACET – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA (anteriormente D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME) – em outros certames licitatórios, a exemplo do Pregão Presencial 13030/2017 (Proc. TC nº 10106/2017) da Prefeitura de Monteiro, e do Pregão Presencial nº 048/2018 do SESI/SENAI. A esse respeito, vale ressaltar que o art. 90 da Lei 8.666/93 tipifica como crime a conduta do sujeito ativo que frustra ou frauda, mediante ajuste, combinação ou outro expediente qualquer, a natureza competitiva do procedimento licitatório. DA IMPOSSIBILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

PARTICIPAR DE GERÊNCIA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA Em consulta ao SAGRES, e após análise dos documentos de habilitação do vencedor da licitação (fls. 75/119), constatou-se que o sócio que exerce a administração da empresa – ANDRE NUNES DE OLIVEIRA LACET – ocupa o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar na Câmara Municipal de Campina desde 01/01/2017. Ocorre que, o estatuto dos servidores públicos do Município de Campina Grande (Lei 2.378/1992), veda ao servidor público a participação em gerência ou administração de empresa privada, conforme transcrito abaixo: Art. 120 – Ao servidor é proibido: XI – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; Inclusive, a transgressão da proibição supracitada está sujeita a penalidade de destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo, nos termos do art. 135 c/c 138 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande. Contudo, mesmo com esse impedimento, o representante legal da empresa subscreveu declaração (fls. 119), afirmando a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação. **DA EXECUÇÃO DA DESPESA** No que se refere à execução da despesa em análise, registre-se que, em consulta ao Sistema SAGRES ONLINE, até a presente data, foi empenhado e pago o montante de R\$ 50.001,87 ao licitante. Ante o exposto, a Auditoria entende pela notificação do gestor para se manifestar em relação aos seguintes itens: – Ausência de ampla pesquisa de mercado, em desconformidade com o art. 15, §1º da Lei nº 8.666/93 (item 2); – Sobrepreço na licitação dos produtos (item 15); – Frustração do caráter competitivo do certame (item 16); – Empresa contratada com sócio administrador exercendo cargo público na administração municipal (item 17); Além disso, considerando as irregularidades acima e os indícios de sobrepreço na licitação em análise, conforme demonstrado no item 16 deste relatório, esta auditoria sugere a **SUSPENSÃO CAUTELAR** dos atos decorrentes do Pregão Presencial nº 20.610/2019 e do Contrato nº 2.06.021/2019, a fim de evitar maiores danos ao erário decorrentes do prosseguimento na execução na despesa. **DECISÃO DO RELATOR CONSIDERANDO** o entendimento da DIAG/DIAFI, Unidade Técnica de instrução do Tribunal de Contas, que concluiu por haver indícios de irregularidade no Processo de Pregão Presencial em apreço, capazes de acarretar grave prejuízo jurídico e/ou econômico à Administração Pública municipal; **DECIDO**, com base no art. 195, § 1º, do Regimento Interno do TCE/PB, emitir a presente medida cautelar para **SUSPENDER** o Pregão Presencial nº 2.06.010/2019 e a execução do Contrato nº 2.06.021/2019, com seus decorrentes pagamentos, promovidos pela Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, com a **CITAÇÃO** das senhoras Iolanda Barbosa da Silva, secretária de Educação do Município de Campina Grande, e Gabriella Coutinho Gomes Pontes, pregoeira-oficial, para apresentação de defesa do prazo de 15 (quinze) dias sobre os fatos apontados pela Auditoria.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 17/05/2019:

Sessão: 2948 - 28/05/2019 - 2ª Câmara

Processo: [04444/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sousa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Eduardo Medeiros Silva (Ex-Gestor(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16120/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12419/18](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15103/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15423/18](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [01642/19](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Jacaraú
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Elisângela Amaral de Carvalho (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03014/19](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de S. S. de Lagoa de Roça
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2019
Citados: Maria Francisca de Farias (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10063/19](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande
Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos
Exercício: 2019
Citados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [37581/19](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pedra Lavrada
Subcategoria: Requerimento
Exercício: 2019
Assunto: Requerimento de reabertura de prazo recursal, por erro na contagem do prazo concedido as autoras para apresentação de Recurso (Processo TC 17037/18)
Interessadas: Simone Dusy Vasconcelos da Costa e Núbia Raimunda Dantas

DESPACHO

Trata-se de pedido de abertura de prazo para interposição recursal, sob a alegação, em síntese, de que o termo final seria contado a partir da anexação do AR da decisão no processo. Indefiro o pleito, tendo em vista a expressa menção regimental de que o prazo para interposição de recursos será contado da publicação da decisão combatida, consoante arts. 227, 230, 232, parágrafo único, e 237 do Regimento Interno do TCE/PB.

João Pessoa, 23/05/2019
Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [11915/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Coremas
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2016
Interessado(s): Joilson Guedes Barbosa (Interessado(a))
Prazo: 15 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Apresentar documentos adicionais ao Doc. 13261/19, conforme determinação do relator em fls. 7 do Doc. 14199/19.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [06002/19](#)

Jurisdicionado: Tribunal de Contas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Interessado(s): André Carlo Torres Pontes (Interessado(a)), Flavio Roberto Gondim Vital (Interessado(a)), Arnóbio Alves Viana (Interessado(a))
Prazo: 2 dias
Solicitação de Envio de Documentação:

Com base no estabelecido na Lei Orgânica do TCE, a Lei Complementar 18/1993, em seu art. 2º c/c os arts. 42 e 84, III, o Órgão Técnico de Auditoria vem requerer as seguintes informações e/ou documentos referentes ao exercício financeiro de 2018. 1) Relação do quantitativo de pessoal, na posição de 31/12/2018, discriminando: os efetivos; efetivos do TCE à disposição de outros órgãos; efetivos com função de confiança; efetivos com cargo em comissão; exclusivamente em cargos comissionados; servidores de outros Órgãos à disposição do TCE; estagiários. Inclusive quanto ao Quadro Suplementar; 2) Documento formal discriminando o nome de todos os servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que, no período de janeiro a dezembro de 2018, estavam à disposição de outros Órgãos, bem como o respectivo período e órgão cessionário; 3) Documento formal discriminando o nome de todos os servidores de outros Órgãos que se encontram, no período de janeiro a dezembro de 2018, à disposição do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como o respectivo setor lotado e órgão cedente; 4) Relação de valores pagos a título de GAE (Gratificação por Atividade Especial) discriminando o nome do servidor, o valor pago, o cargo que ocupa, o grupo ocupacional a que pertence, os processos que originaram o valor pago da GAE de janeiro a dezembro de 2018 (mês a mês); 5) Os Termos dos Contratos n.ºs 32/2018 e 58/2017; 6) Apresentar os documentos de despesas (empenho, nota fiscal, recibo ou comprovante de crédito em conta e demais documentos que se fizerem necessários à comprovação da execução da despesa) referentes à Nota de Empenho n. 00405/18 (Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba); 7) Apresentar os documentos de despesas (empenho, nota fiscal, recibo ou comprovante de crédito em conta e demais documentos que se fizerem necessários à comprovação da execução da despesa) referentes ao Empenho n. 0060/2018 (Unidade Gestora: Fundo de Fiscalização Orçamentária e Municipal); 8) Relatórios de acompanhamento dos contratos acima mencionados, bem como os referentes aos de n.º 049/2017 (PBSOFT INFORMÁTICA LTDA. - ME), n. 037/2017 (UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE), n.ºs. 014/2018, 015/2018 e 016/2018 (MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.) e o de n.º 047/2017 (EDITORA FÓRUM LTDA.), conforme art. 67 da Lei 8.666/93, caso existam.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [06100/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2018
Interessado(s): Antonio Hermano de Oliveira (Interessado(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:



Encaminhar, pelo Portal do Gestor, a seguinte documentação: 1 – Relação de todas as guias de receita do Instituto, relativas ao exercício de 2018, haja vista que a relação apresentada na PCA não contempla toda a arrecadação; 2 – Cópia da lei que autorizou o Termo de Parcelamento CADPREV nº 63/2018; 3 - Apresentar demonstrativo contendo o saldo de dívida do Município junto ao Instituto, posição 31/12/2018, detalhando o valor para cada termo de parcelamento vigente na época.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [31590/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Data do Certame: 05/06/2019 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 19.994,50
Observações: republicado por incorreção nas especificações do objeto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [33061/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS José Rafael Sobrinho (Comunidade de Cajazeirinha), deste Município
Data do Certame: 10/06/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 344.967,51

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [36133/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE Podação, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BECOS PAVIMENTADOS, CAPINAGEM E CORTE DE ARVÓRES, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, PINTURA A CAL EM MEIO-FIO DE RUAS, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIAS, PÁTIOS DE FEIRAS-LIVRES E MERCADO PÚBLICO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB.
Data do Certame: 05/06/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
Valor Estimado: R\$ 950.599,42
Observações: FOI PUBLICADO O ADIAMENTO PARA MUDANÇAS EDITALÍCIAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [38076/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS 0KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Data do Certame: 04/06/2019 às 08:00
Local do Certame:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
Valor Estimado: R\$ 308.933,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [38089/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE- ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 04/06/2019 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cubati
Documento TCE nº: [38092/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Data do Certame: 04/06/2019 às 10:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - SALA DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [38104/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de urbanização de construção de equipamentos públicos na Área Central de Conde, Paraíba
Data do Certame: 25/06/2019 às 09:00
Local do Certame: Rodovia PB 018 - Km 03, Centro - Conde/PB
Valor Estimado: R\$ 5.227.278,18
Observações: Devido ao Tamanho dos arquivos referentes aos anexos ao Projeto Básico, os mesmos encontrasse disponibilizados na CPL.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [38109/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para continuação da construção de 01 (uma) quadra escolar coberta com vestuário para o município de São José do Bonfim/PB, conforme termo de compromisso PAC207821/2014
Data do Certame: 11/06/2019 às 09:00
Local do Certame: RUA JOSÉ FERREIRA - Nº. 05 - CENTRO
Valor Estimado: R\$ 167.039,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [38117/19](#)
Número da Licitação: 00028/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de pães, para as escolas, creches, todas as Secretarias e eventos desta Administração
Data do Certame: 04/06/2019 às 08:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [38131/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de OBRA de reforma da Praça José Alves da Costa no município de Maturéia – PB, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 05/06/2019 às 08:30
Local do Certame: Praça José Alves da Costa, 114, Centro, Maturéia
Valor Estimado: R\$ 493.133,10



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [38135/19](#)
Número da Licitação: 00038/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Data do Certame: 04/06/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 1.332.127,94

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [38136/19](#)
Número da Licitação: 00039/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA, PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 05/06/2019 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 355.860,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [38137/19](#)
Número da Licitação: 00040/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LONAS IMPRESSAS EM ALTA DEFINIÇÃO PARA ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES, PLACAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS COM IMPRESSÃO, ADESIVOS DIGITAIS EM ALTA DEFINIÇÃO
Data do Certame: 04/06/2019 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 58.384,90

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité
Documento TCE nº: [38139/19](#)
Número da Licitação: 00041/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 05/06/2019 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA, SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 634.122,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [38141/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONTRATO 2019477-15, CELEBRANDO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICONV Nº 845965: RUA FRANCISCO DÉCIO SARAIVA, ENGENHEIRO FLÁVIO MARQUES, RUA FRANCISCA FERNANDES, RUA FRANCINEIRE ROLIM DE ALBUQUERQUE, TRAVESSA LUIZ PAULO DA SILVA, RUA ELIAS HERMENEGILDO DA SILVA-PIO X, RUA JOSÉ PETRO QUIRINO (ESPERANÇA) E RUA RODOVALHO DE ALENCAR
Data do Certame: 06/06/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB
Valor Estimado: R\$ 714.326,26

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [38155/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GRID, ENTRE OUTROS PARA REALIZAÇÃO ALUSIVA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2019, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB
Data do Certame: 30/05/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R\$ 59.800,00
Observações:
20.00.06.00.27.813.0007.2016.001.0000.01.3.3.90.39.99 RECURSOS ORDINÁRIOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Documento TCE nº: [38156/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA CAPACIDADE 2,5 TONELADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB
Data do Certame: 30/05/2019 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL, Sede do Governo Municipal
Valor Estimado: R\$ 72.000,00
Observações:
20.00.07.00.04.122.0008.2017.001.0000.01.3.3.90.39.99 RECURSOS ORDINÁRIOS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [38193/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de baterias para veículos leves e pesados, (45,60,80,100 e 150 amperes), para atender as necessidades do município de Sousa-PB.
Data do Certame: 04/06/2019 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Sousa

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [38203/19](#)
Número da Licitação: 09001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A Habilitação e Seleção de Propostas para compor a programação dos pólos artísticos e culturais do São João de Monteiro, a realizar-se no mês de Junho de 2019, com finalidade de promover preferencialmente, a participação de artistas e grupos tradicionais do ciclo junino existentes em Monteiro, sem documentos comprobatórios de cachê.
Data do Certame: 07/06/2019 às 09:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 200.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Documento TCE nº: [38207/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA CONFORME CONTRATO DE REPASSE/PROCESSO: Nº2641.1044154-39 PARA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB.
Data do Certame: 04/06/2019 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Valor Estimado: R\$ 246.500,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [38210/19](#)
Número da Licitação: 00032/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE (Participação Exclusiva ME/EPP)
Data do Certame: 04/06/2019 às 11:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [38211/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS: JOÃO MIGUEL CALVACANTE, EVARISTO TOMÉ DE ARAÚJO, CÍCERO RAMALHO BARBOSA, CLEODON RODRIGUES DA SILVA, EUVÍDIO D. DE ARAÚJO E JOSÉ CANDIDO DO NASCIMENTO - TRECHO 01, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO-PB, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 10/06/2019 às 10:00
Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB
Valor Estimado: R\$ 445.149,29

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [38215/19](#)
Número da Licitação: 00003/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, OBRA INTEGRANTE DO PROGRAMA IPTU CIDADÃO, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.
Data do Certame: 07/02/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Emlur
Valor Estimado: R\$ 133.575,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [38217/19](#)
Número da Licitação: 00024/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BÁSICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESF, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, CAPS, CENTRO DE REABILITAÇÃO E HOSPITAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
Data do Certame: 29/05/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [38222/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES
Data do Certame: 11/06/2019 às 10:00
Local do Certame: PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO, SÃO BENTO-PB
Valor Estimado: R\$ 1.030.689,15

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [38226/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Conclusão de uma academia de Saúde, modalidade intermediária
Data do Certame: 06/06/2019 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 52.409,34

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [38236/19](#)

Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Insumos Laboratoriais de forma parcelada para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde
Data do Certame: 31/05/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [38240/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 01 (um) Complexo Esportivo no Bairro Tancredo Neves no Município de Catolé do Rocha-PB
Data do Certame: 11/06/2019 às 09:00
Local do Certame: SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 675.669,89

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [38241/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL JOÃO DANTAS ROTHÉA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB
Data do Certame: 10/06/2019 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 503.940,12

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [38244/19](#)
Número da Licitação: 00062/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.
Data do Certame: 06/06/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurinhém
Documento TCE nº: [38249/19](#)
Número da Licitação: 00022/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisição de medicamentos, destinados a manutenção das atividades do município de Gurinhém
Data do Certame: 03/06/2019 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM-PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [38269/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Aquisições Parceladas de Medicamentos Psicotrópicos, para atender ao Programa Farmácia Básica deste Município.
Data do Certame: 05/06/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara-PB
Valor Estimado: R\$ 638.686,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [38270/19](#)
Número da Licitação: 00035/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Ampla Participação)



Data do Certame: 04/06/2019 às 09:00
Local do Certame: RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO

Jurisicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [38282/19](#)
Número da Licitação: 00082/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE PISCINA
Data do Certame: 05/06/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Duas Estradas
Documento TCE nº: [38297/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de serviço especializado [complexidade comum a área de atuação] em assessoria na área de educação para prestar serviços ao município, durante o exercício financeiro de 2019.
Data do Certame: 04/06/2019 às 09:00
Local do Certame: Rua do Comércio, 23, Centro, Duas Estradas-PB.
Valor Estimado: R\$ 13.299,96

Jurisicionado: Câmara Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [38304/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, TESOUREARIA, PATRIMÔNIO E PORTAL TRANSPARÊNCIA.
Data do Certame: 05/06/2019 às 10:00
Local do Certame: DEPARTAMENTO LICITAÇÃO CÂMARA DE ALHANDRA
Valor Estimado: R\$ 48.919,80

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Documento TCE nº: [38308/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Credenciar LEILOEIROS OFICIAIS, mediante participação em sessão de habilitação e sorteio, para leiloar bens móveis a serem alienados pelo Município de JURUPIRANGA - PB.
Data do Certame: 31/05/2019 às 11:00
Local do Certame: Sala de Licitações, Rua São Paulo, 67, Centro
Valor Estimado: R\$ 1,00

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [38312/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação do fornecimento de fardamentos diversos, mediante solicitação periódica e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais das secretarias do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência
Data do Certame: 05/06/2019 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 184.476,18

Jurisicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [38313/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial, destinados a Secretaria de Saúde deste

Município
Data do Certame: 04/06/2019 às 11:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Documento TCE nº: [38314/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Data do Certame: 15/04/2019 às 08:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 211.460,00

Jurisicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé
Documento TCE nº: [38316/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município
Data do Certame: 04/06/2019 às 08:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo
Documento TCE nº: [38318/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TRIUNFO-PB.
Data do Certame: 30/05/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.
Observações: CENTRO ADMINISTRATIVO RUA 7 DE SETEMBRO CENTRO TRIUNFO, PB.

Jurisicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [38319/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA CÍVIL NA ÁREA DE SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Data do Certame: 30/05/2019 às 10:00
Local do Certame: NA SALA DA CPL - RUA DOM ADAUTO Nº 11

Jurisicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé
Documento TCE nº: [38321/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utensílios domésticos diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município
Data do Certame: 04/06/2019 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping

Jurisicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande
Documento TCE nº: [38331/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de KIT LANCHES.
Data do Certame: 05/06/2019 às 14:00
Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA
Valor Estimado: R\$ 182.720,00



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [38338/19](#)
Número da Licitação: 00016/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de expediente, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais conforme termo de referência
Data do Certame: 03/06/2019 às 08:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAU-PB

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [38340/19](#)
Número da Licitação: 00008/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 litros de polipropileno/polycarbonato, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, em regime de comodato, a ser fornecida parceladamente as unidades deste Poder Judiciário, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Data do Certame: 04/06/2019 às 09:00
Local do Certame: Anexo Administrativo do TJ João XVIII.
Valor Estimado: R\$ 399.926,66

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [38347/19](#)
Número da Licitação: 00043/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração e implementação do programa de prevenção de riscos ambientais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Areia-PB.
Data do Certame: 04/06/2019 às 08:30
Local do Certame: Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro, Areia/PB
Valor Estimado: R\$ 54.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [38348/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Data do Certame: 04/06/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Capim

Jurisdicionado: Secretaria de Cultura de Campina Grande
Documento TCE nº: [38351/19](#)
Número da Licitação: 21207/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 03/06/2019 às 11:00
Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 86.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [38352/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Registro de preços para futura, parcelada e eventual

aquisição de peças e acessórios genuínos para a frota municipal, conforme especificações constantes no termo de referência
Data do Certame: 03/06/2019 às 12:00
Local do Certame: RUA NOMINANDO FIRMO, Nº 56, CENTRO DE CAMALAU-PB

Jurisdicionado: Secretaria de Educação do Município de Campina Grande
Documento TCE nº: [38354/19](#)
Número da Licitação: 20640/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E GRADES PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 26/06/2019 às 09:00
Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 52.050,00

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande
Documento TCE nº: [38356/19](#)
Número da Licitação: 20705/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 06/06/2019 às 11:00
Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 16.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [38359/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NA ÁREA FRONTAL AO ESTÁDIO MUNICIPAL "O BEZERRÃO", NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1026.206-34/2015 MESPORTE
Data do Certame: 06/06/2019 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 132.198,23

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande
Documento TCE nº: [38361/19](#)
Número da Licitação: 20703/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 04/06/2019 às 11:00
Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB
Valor Estimado: R\$ 135.000,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/05/2019:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [33650/19](#)
Número da Licitação: 10022/2019



Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO INCLUSA DE GRUPO GERADOR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS – ICV.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/05/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Documento TCE nº: [35167/19](#)

Número da Licitação: 00016/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, CUPINICIDAS, FORMICIDA, HERBICIDAS, PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO GRANÍTICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/05/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Documento TCE nº: [37355/19](#)

Número da Licitação: 00050/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de transportes mediante a locação de veículos em caráter não eventual, para atender as necessidades da SETRANS
